

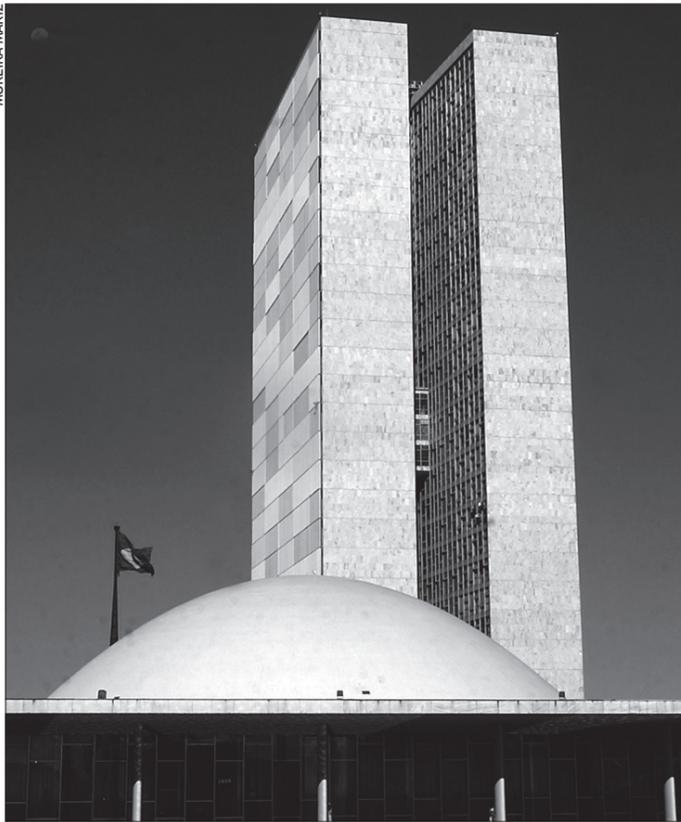
Depois de eleger, é hora de fiscalizar

Escolhidos nesse domingo os novos representantes do povo que comporão duas esferas do Poder Legislativo - deputados estaduais ou distritais, deputados federais e um terço

dos senadores -, começa um dos mais importantes exercícios de cidadania: fiscalizar o trabalho daqueles que foram eleitos para fazer as leis que a sociedade terá de cumprir. Para isso, é necessário

conhecer o funcionamento das casas legislativas e ter acesso a elas. Veja nesta edição do *Especial Cidadania* como funciona o processo legislativo e como acompanhá-lo no Senado Federal.

MOREIRA MARTZ



No Senado, que representa os estados da Federação, os 81 senadores devem, entre outras funções, propor e votar novas leis

Atribuições dos senadores

O Congresso Nacional exerce o Poder Legislativo no âmbito da União. É composto pela Câmara dos Deputados, que representa o povo, e o Senado Federal, que representa os estados da Federação. Cada estado e o Distrito Federal elegem três senadores, num total de 81, para mandatos de oito anos. Numa eleição são escolhidos um terço dos senadores, como ocorre este ano, e, na seguinte, os outros dois terços.

O Senado é dirigido pela Mesa ou Comissão Diretora, eleita pelos senadores a cada dois anos. A Mesa, formada pelo presidente, dois vice-presidentes, quatro secretários e quatro suplentes, é responsável pela condução das sessões do Plenário - órgão

máximo e última instância de todas as deliberações - e ainda por administrar a Casa.

O presidente do Senado também preside o Congresso quando as duas casas se reúnem para votar medidas provisórias, vetos presidenciais, propostas orçamentárias e dar posse ao presidente da República, entre outros atos.

Além do Plenário, o Senado tem comissões permanentes que analisam temas específicos e cujas principais atribuições são:

▶ estudar os dados, antecedentes, circunstâncias e conveniência de um projeto, discuti-

lo e votá-lo;

▶ realizar audiências públicas para ouvir a sociedade;

▶ receber petições e reclamações de qualquer pessoa contra autoridades e órgãos públicos;

▶ solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; e

▶ apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento.

Há também comissões temporárias, como as comissões parlamentares de inquérito (CPIs), que têm poderes para investigar suspeitas de irregularidade no uso de recursos públicos ou na atuação de detentores de cargos públicos.

O Plenário e as comissões são os principais órgãos de deliberação

Saiba quais são as prerrogativas de um parlamentar e o que ele não pode fazer

Prerrogativas

- ▶ Não pode ser processado, civil ou penalmente, por sua opinião, palavra ou voto;
- ▶ só pode ser julgado no Supremo Tribunal Federal;
- ▶ não pode ser preso, exceto prisão em flagrante por crime inafiançável; e
- ▶ não é obrigado a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato.

O senador não pode:

- ▶ ter contrato com autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público;
- ▶ exercer cargo, função ou emprego remunerado ou ainda ser proprietário, controlador,

ou diretor em entidades de natureza igual às do item anterior; e

- ▶ ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Perderá o mandato o deputado ou senador que:

- ▶ descumprir as proibições acima;
- ▶ tiver comportamento incompatível com a atuação de um parlamentar;
- ▶ em cada sessão legislativa, não comparecer a um terço das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, exceto se estiver de licença ou em missão autorizada; ou
- ▶ abusar das prerrogativas de membro do Congresso ou receber vantagens indevidas.

Constituição e Regimento Interno organizam os trabalhos

O processo legislativo começa com a apresentação de uma proposição à Mesa diretora por um ou mais senadores, pelas comissões do Senado, pela Câmara dos Deputados, pelo presidente da República ou ainda pelos tribunais superiores ou pelo procurador-geral da República. Os principais tipos de propostas são:

- ▶ proposta de emenda constitucional (PEC);
- ▶ projeto de lei complementar (para regulamentar um item da Constituição);
- ▶ projeto de lei ordinária; e
- ▶ medida provisória: lei editada pelo presidente da República que deve ser votada pelo Congresso para continuar valendo.

Recebida a proposta, a Mesa a envia primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que decide se pode ser acolhida para análise ou se é inconstitucional e deve ser devolvida ao autor. Aprovada pela

CCJ, segue para uma ou mais comissões permanentes. Conforme o tema, o Regimento Interno determina que o projeto seja votado pelo Plenário ou permite que as comissões decidam. Nos dois casos, se aprovado, o projeto segue para apreciação:

- ▶ pela Câmara dos Deputados, se o projeto deu entrada no Senado (por isso se diz que uma Casa revisa o trabalho da outra - os projetos são votados pelas duas); ou
- ▶ pelo presidente da República, se o projeto veio da Câmara. O presidente pode sancionar, isto é, fazer com que o projeto passe a ser lei; ou vetar (parte ou tudo), fazendo com que o assunto volte ao Congresso.

Há ainda normas com relação aos prazos para cada etapa e outras regras que regulam o processo legislativo, atribuindo papéis específicos ao autor da proposta, ao relator, aos presidentes de comissão e da Casa.

Senado vota leis e fiscaliza o governo

Cabe ao Senado, entre outras funções:

- ▶ propor e votar novas leis;
- ▶ fiscalizar as finanças, a contabilidade e o trabalho do governo federal, e o patrimônio da União, zelando pelo cumprimento das leis;
- ▶ aprovar a escolha do presidente do Banco Central; do procurador-geral da República, dos embaixadores;
- ▶ processar e julgar o presidente, o vice-presidente, os ministros de Estado e outras autoridades nos crimes de responsabilidade, que são aqueles cometidos no exercício de cargo público; e
- ▶ autorizar e determinar limites de endividamento e condições dos empréstimos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios.

Como o cidadão pode participar do processo legislativo e acompanhar a atuação do senador

Participação direta

A Constituição federal prevê que o cidadão participe do processo legislativo por meio do projeto de lei de iniciativa popular, que deve ser apresentado à Câmara por, no mínimo, 1% dos eleitores do país, de pelo menos cinco estados, com, no mínimo, 0,3% dos eleitores de cada um deles.

Legislação participativa

O Senado possui a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que recebe propostas de associações, fundações, organizações religiosas, partidos

políticos sem representação no Congresso e entidades científicas, todas sem fins lucrativos. O tema da proposta deve ser pertinente à atividade da entidade que a enviou. As sugestões dos partidos políticos sem representação no Congresso e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) podem conter proposições sobre qualquer assunto. Para cada proposta é designado um relator, que, se considerá-la válida e relevante, pode apresentá-la na forma de projeto de lei de autoria da CDH.

Alô Senado

Para enviar opiniões, críticas e

sugestões aos senadores e saber sobre o andamento de projetos, pode-se entrar em contato com a central de relacionamento Alô Senado: via N2, anexo D, bloco 4, CEP 70165-900 - Brasília (DF), pelo telefone 0800 612211 (ligação gratuita) www.senado.gov.br/sf/senado/centralderelacionamento.

No site do Senado Federal (www.senado.gov.br) é possível acompanhar a atuação dos senadores acessando as páginas de cada um deles, que trazem ainda os telefones e endereços de seus gabinetes. Também pelo endereço eletrônico do Senado é possível saber o que será votado na próxima sessão

do Plenário (Atividade Legislativa/ Plenário/Ordem do Dia), o que está sendo tratado nas comissões (Atividade Legislativa/Comissões) e pesquisar quais os projetos que estão sendo analisados pela Casa, quem foi o autor, qual foi o parecer do relator etc.

Veículos de comunicação

O trabalho dos senadores pode ser acompanhado ainda por meio da Rádio Senado (www.senado.gov.br/radio/comoSintonizar.asp), da TV Senado (www.senado.gov.br/tv) e, diariamente, pelo **Jornal do Senado**, impresso ou por e-mail, que é distribuído gratuitamente.